



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , de 2015
(Da Mesa Diretora)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, para dispor sobre a Secretaria de Comunicação Social.

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS** resolve:

Art. 1º O Título II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo III-D:

"CAPÍTULO III-D
DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 21-H. Compete à Secretaria de Comunicação Social:

- I – zelar pela divulgação dos trabalhos parlamentares;
- II – estabelecer as diretrizes gerais de divulgação institucional;
- III – definir a política de comunicação da Câmara dos Deputados;
- IV – implementar ações que facilitem o alcance dos veículos de comunicação da Câmara no território nacional;
- V – supervisionar as atividades do órgão de comunicação e imprensa da Câmara dos Deputados;
- VI – realizar audiências públicas com segmentos da sociedade para ampliar a interação dos veículos de comunicação da Casa.

Art. 21-I. O Secretário de Comunicação Social será escolhido pelo Presidente da Câmara dentre os deputados no exercício do mandato, podendo ser substituído a qualquer tempo, e terá como atribuição a supervisão dos veículos de comunicação social da Câmara."

Art. 2º Estão submetidos às determinações do Secretário de Comunicação Social o Jornal da Câmara, a TV Câmara, a Rádio Câmara e a Agência Câmara, bem como todas as unidades administrativas da Secretaria de Comunicação Social.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Os titulares das unidades administrativas e os ocupantes de cargos em comissão de natureza especial da Secretaria de Comunicação Social serão designados ou nomeados a partir da indicação do Secretário de Comunicação Social.

Art. 4º Fica criada a Diretoria-Executiva de Comunicação Social, vinculada à Secretaria de Comunicação Social.

Parágrafo único. A função comissionada de Diretor da Secretaria de Comunicação Social, nível FC-5, código C0600049, fica transformada na função comissionada de Diretor-Executivo de Comunicação Social, nível FC-5, mantidas as atuais atribuições.

Art. 5º Fica criado, na Secretaria de Comunicação Social, o cargo em comissão de natureza especial de Assessor de Comunicação da TV Câmara, nível CNE-7, que terá como atribuição o assessoramento ao Secretário de Comunicação Social, em relação a todas as matérias relativas à TV Câmara.

Art. 6º A criação do cargo em comissão referido no art. 5º implicará a extinção de cargos de natureza especial em montante suficiente para compensar a despesa criada.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Princípio fundamental da democracia, a publicidade ultrapassa a mera atividade de publicação dos atos oficiais dos agentes públicos de forma a permitir o controle da atividade estatal pelos cidadãos. A divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos parlamentares e o compartilhamento de espaços de participação entre a sociedade e as diferentes instituições do sistema político constitui âmbito do Poder Legislativo.

Nesse sentido, por sua importância e em razão da necessidade de ampliação desse importante espaço de cidadania na Câmara dos Deputados, a partir da maior interação dos órgãos legislativos com a sociedade, submete-se a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Resolução, para, assim como em outros órgãos da Casa – Ouvidoria, Procuradoria Parlamentar, Secretaria da Mulher – permitir que este importante segmento da atividade parlamentar seja coordenado por um Deputado.

Sala das Sessões, de de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente